

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

LEI Nº 07/2009 de 23 de Junho de 2009.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM AS ENTIDADES NACIONAL, ESTADUAL E REGIONAL DE REPRESENTAÇÃO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARNEIROZ APROVOU E EU **ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO** PREFEITO DE ARNEIROZ SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

- Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará APRECE R\$465,00; com a (Associação Regional, APDMCE), R\$465,00 e com a Confederação Nacional dos Municípios CNM, R\$315,00 entidade nacional de representação dos municípios do Estado do Ceará.
- Art.2º A contribuição visa a assegurar a representação institucional do município de ARNEIROZ CE, nas esferas administrativas do Estado do Ceará e da União, através das entidades relacionadas no Art. 1º, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos de execução e de controle para:
- I integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios;
- II participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios,
 à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
 - III representar os Municípios em eventos oficiais nacionais:
- IV desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.
- Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais a serem estabelecidos em Assembléia Geral anual das mesmas.
- Art. 4º Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a data de publicação da presente lei.
 - Art. 5º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, EM 23 DE JUNHO DE 2009.

Antonio **Monteiro** Pedrosa **Filho**Prefeito Municipal

ladting Jila -